

**Publicada em 01 de maio de 2009**

**LEI Nº 2640/2009.**

**Dispõe sobre as alterações na  
estrutura administrativa do  
Poder Executivo.**

**A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica extinta a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Niterói, criada pela Lei nº. 2520, de 21 de dezembro de 2007, sob forma de autarquia e em decorrência disso ficam extintos os seguintes cargos por ela criados:

- I – 05(cinco) cargos de Conselheiro;
- II – 02(dois) cargos de Diretor de Diretoria;
- III – 07(sete) cargos de Diretor de Divisão;
- IV – 08(oito) cargos de Chefe de Serviços.

**Art. 2º** Ficam extintas:

**I** – a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio e seu respectivo cargo de Subsecretário, símbolo SS, o Departamento de Indústria e seu respectivo cargo de Diretor símbolo DG, e o Departamento de Comércio e seu respectivo cargo de Diretor, símbolo DG, todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia;

**II** – a Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pesca e seu cargo de Subsecretário símbolo SS, o Departamento de Análise de Investimentos e seu respectivo cargo de Diretor, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia;

**III** - a Subsecretaria de Geração de Emprego e Renda, seu respectivo cargo de Subsecretário, símbolo SS;

**IV** – a Subsecretaria de Defesa do Consumidor e seu respectivo cargo de Subsecretário, símbolo SS;

**V** – o Departamento de Fiscalização de Posturas, e seu respectivo cargo de Diretor, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano.

**Art. 3º** Ficam extintas:

- I** – a Administração Regional de Santa Bárbara;



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**II** – a Administração Regional de Caramujo e Ititioca.

**Art. 4º** Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Santa Bárbara, Caramujo e Ititioca.

§ 1º O Órgão de que trata este artigo, terá a estrutura administrativa constante do Anexo I da presente Lei.

§ 2º Além dos bairros mencionados no caput deste artigo, fica integrado à área de abrangência da Secretaria ora criada o bairro do Baldeador.

**Art.5º** Ficam criadas as seguintes Administrações Regionais, com as atribuições de coordenação política das ações governamentais na região, a identificação das carências e aspirações locais e a articulação de parcerias para realização de iniciativas de interesse comunitário:

**I** – Administração Regional de Itacoatiara;

**II** – Administração Regional de Jurujuba;

**III** – Administração Regional de Tenente Jardim;

**IV** – Administração Regional de Maria Paula;

**V** – Administração Regional de Engenho do Mato, Serra Grande e Várzea das Moças;

**VI** – Administração Regional de Charitas e Preventório.

§ 1º Integram a área de abrangência de cada uma das Administrações Regionais os bairros de mesma denominação.

§ 2º Integram a estrutura administrativa de cada uma das Administrações Regionais de que trata este artigo, as seguintes unidades:

**1** – Diretoria Geral;

**2** – Núcleo de Apoio Administrativo;

**3** – Coordenação de Relações Comunitárias;

**4** – Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos;

**4.1** – Seção, de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos;

**4.2** – Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos;

**5** – Serviço de Eventos;

**5.1** – Seções de Eventos.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão de cada uma das Administrações Regionais correspondentes às Unidades ora criadas, são os constantes do Anexo II desta Lei.

**Art.6º** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo.



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**Art.7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**Art.8º** Ficam criadas na Estrutura Administrativa Básica de que trata a Lei 1565/96 as seguintes Secretarias:

**I** – Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, com as seguintes atribuições:

**a)** desenvolver Programas Educativos, estudos e pesquisas na área de Defesa do Consumidor, orientando-os sobre seus direitos;

**b)** auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços, solicitando concurso de órgãos e entidades públicas, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**c)** solicitar o concurso de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos.

**II** – Secretaria Municipal de Projetos Especiais, com as seguintes atribuições:

**a)** desenvolver projetos, programas ou ações de excepcional importância para o município, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da cidade;

**b)** promover e coordenar os processos de captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e/privados, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município;

**c)** atuar junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos projetos a serem implantados e/ou financiados, fornecendo o apoio técnico necessário para facilitar e otimizar a captação dos recursos e implementação;

**d)** promover, através de acordos e convênios com as instituições de ensino, cursos de capacitação em desenvolvimento de projetos e programas na esfera da Administração Pública Municipal.

**III** – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas, com as seguintes atribuições:

**a)** desenvolver ações e projetos destinados a identificar e incrementar o potencial do município, acompanhando as atividades nele desenvolvidas e buscando incrementa-las de forma sustentável.

**IV** – Secretaria Municipal de Indústria Naval que terá as seguintes atribuições:

a) coordenar ações de incentivo a indústria de construção naval, face sua significativa importância para o município, inclusive como geradora de emprego e renda;

b) estabelecer um canal permanente de diálogo, visando a obtenção do indispensável apoio do setor público, para expansão da atividade de construção naval;

c) coordenar e apoiar os contatos com as diversas agências de fomento nacionais e internacionais;

**V** – Secretaria Municipal de Controle Urbano, que terá as seguintes atribuições:

a) propiciar adequada estruturação do espaço urbano, considerando os problemas que o envolvem notadamente os congestionamentos, a poluição e a ocupação desordenada do espaço urbano;

**VI** – Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania, com as seguintes atribuições:

a) promover e garantir o exercício total da cidadania, buscando inclusive adaptar lugares e acessos para os portadores de necessidades especiais, através da adoção de políticas públicas para sua efetivação;

b) divulgar projetos e elementos que assegurem efetivamente a utilização de serviços, garantindo o exercício pleno dos direitos do cidadão.

**VII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições:

a) planejar, ordenar, controlar e promover o desenvolvimento sustentável nas diversas áreas, como instrumento de política pública de valorização da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento sócio econômico e político da população, inclusive por meio de ações participativas;

b) possibilitar a geração de novos negócios e empregos, direcionando seus esforços no sentido de impulsionar o maior desenvolvimento econômico do município.

**VIII** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade com a atribuição de mobilização da coletividade através de ações conjuntas, visando dar uma dimensão essencialmente humana aos diversos setores de atividade;

**IX** – Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com a atribuição de assegurar o acesso aos diversos setores, de forma a permitir a agilização do atendimento das solicitações formuladas pela Comunidade, de um modo geral, estreitando o relacionamento do Poder Público com os diversos setores da sociedade;



# PREFEITURA DE NITERÓI

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

**X** – Secretaria Municipal do Abastecimento, com a atribuição de implementar um conjunto de ações voltadas para a garantia da alimentação adequada e de boa qualidade para a população em geral;

**XI** – Secretaria Municipal de Planejamento com a atribuição de desenvolver um trabalho conjunto envolvendo questões urbanísticas sob a ótica do trânsito, da cultura, do meio ambiente, buscando melhorar a qualidade de vida da população;

**XII** – Secretaria Municipal de Habitação com a atribuição de garantir o acesso à moradia legal e infra-estrutura urbana à população de baixa renda, como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o respeito ao meio ambiente;

**Art. 9º** Fica criado na Estrutura Administrativa Básica de que trata a Lei 1565/96 o Conselho Consultivo Municipal composto por 25 membros de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Consultivo Municipal terão remuneração correspondente a R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais), não podendo ser cumulativa com a de qualquer cargo de provimento em comissão.

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos e a Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária, extintos os cargos integrantes de suas estruturas ficam transformadas em Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com a estrutura prevista no Anexo III da presente Lei.

**Art. 11** A Secretaria Executiva e de Planejamento passa a denominar-se Secretaria Executiva do Prefeito.

**Art. 12** Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Controle Urbano, de que trata inciso V, do art. 8º desta Lei, o Departamento de Fiscalização de Posturas, dirigido por um Diretor símbolo DG, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 2168/04.

**Art.13** Fica criado na estrutura da Fundação de Arte de Niterói – FAN, o cargo de Diretor de Arte do Teatro Municipal João Caetano, símbolo DD.

**Art.14** Ficam criadas na Estrutura Administrativa Básica de que trata a Lei 1565/96, as seguintes Subsecretarias:

**I** – 01 (uma) Subsecretaria de Rios e Canais, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes;

**II** – 01 (uma) Subsecretaria de Planejamento Cultural, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura;

**III** – 01 (uma) Subsecretaria de Informática, subordinada à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**IV** – 03 (três) Subsecretarias de Cerimonial, subordinadas à Secretaria Executiva do Prefeito, transformada por esta Lei;

**V** – 01 (uma) Subsecretaria de Relações Comunitárias, subordinada à Secretaria Municipal de Indústria Naval, criada por esta Lei;

**VI** – 01 (uma) Subsecretaria de Assuntos Administrativos, subordinada à Secretaria Municipal de Governo;

**VII** - 01 (uma) Subsecretaria de Orçamento Participativo subordinada à Secretaria Executiva do Prefeito, transformada pelo art. 11 desta Lei;

**Art.15** Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de que trata o inciso VII, do art. 8º, os seguintes órgãos:

- I – Subsecretaria de Indústria e Comércio;
- II - Subsecretaria de Geração de Emprego e Renda;
- III - Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pesca;
- IV - Departamento de Indústria e Comércio.

**Art. 16** Ficam criados no âmbito do Poder Executivo, para atender às necessidades dos Órgãos criados e demais alterações introduzidas por esta Lei os cargos isolados de provimento em comissão constantes dos seus Anexos I, II, III e IV.

**Art. 17** Ficam criados na estrutura da Secretaria Executiva do Prefeito, transformada pelo art. 11, da presente Lei os cargos isolados de provimento em comissão constantes do Anexo V.

**Art. 18** Fica extinta a Coordenação Geral de Planejamento da Secretaria Executiva e de Planejamento, passando o cargo de provimento em comissão, de Coordenador, símbolo SM a denominar-se Chefe de Gabinete do Prefeito, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações administrativas e orçamentárias destinadas ao cumprimento da presente Lei, podendo transferir dotações, e criar ou extinguir programas de trabalho e Elementos de Despesa, desde que mantido o equilíbrio entre a Receita e a Despesa e respeitado o valor total do Orçamento aprovado para o presente exercício.

**Art. 20** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2520, de 21 de dezembro de 2007.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de abril de 2009.**

**Jorge Roberto Silveira - Prefeito**



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SANTA BARBARA,  
CARAMUJO E ITITIOCA.**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**ANEXO II**

**I – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITACOATIARA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04

**II – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04

**III – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MARIA PAULA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04

**V – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ENGENHO DO MATO,  
SERRA GRANDE E VÁRZEA DAS MOÇAS.**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04

**VI – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CHARITAS E PREVENTÓRIO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Administrador Regional	SM	01
Diretor Geral	DG	01
Coordenador	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-3	02
Chefe de Serviço	CC-4	04

**ANEXO III**

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	02
Assistente A	CC-2	04
Assistente B	CC-3	04
Assistente C	CC-4	02





**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	02
Assistente A	CC-2	04
Assistente B	CC-3	04
Assistente C	CC-4	02

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA NAVAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	02
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	02
Assistente A	CC-2	03
Assistente B	CC-3	04
Assistente C	CC-4	02

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E CIDADANIA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	02
Assistente A	CC-2	04
Assistente B	CC-3	04
Assistente C	CC-4	02

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	03
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	02
Assistente A	CC-2	03
Assistente B	CC-3	02
Assistente C	CC-4	02

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	01
Diretor Geral	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	01
Assistente A	CC-2	01
Assistente B	CC-3	01
Assistente C	CC-4	01

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário Municipal	SS	02
Diretor Operacional	DG	01
Assessor Especial A	CC-1	04
Assistente A	CC-2	01
Chefe de Núcleo	CC-2	01
Assessor B	CC-2	01
Assessor C	CC-3	02
Assistente C	CC-4	03



# **PREFEITURA DE NITERÓI**

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA**

Inspetor	CC-3	05
Subinspetor	CC-4	10

### **ANEXO IV CARGOS A SEREM CRIADOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Subsecretário Municipal	SS	09
Diretor de Departamento	DG	01
Diretor de Diretoria	DD	01

### **ANEXO V**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	CC-1	25
Assistente A	CC-2	20